



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

ASSUNTO

SERVIÇO

Em votação para a segunda discussão.

Emenda ao projeto 9/69.

Ao artigo 3º dar-se-á a seguinte redação:

Art. 3º - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a anular ou congelar, total ou parcialmente dotações orçamentárias de Despesas Correntes ou de Capital até o valor consignado no artigo 1º.

Ao artigo 3º passa a constituir o artigo 4º do projeto com a mesma redação do original.

Sala das Sessões, Em 11 de março de 1969

---

---

---